



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 13 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel , de **209 m²** (duzentos e nove metros quadrados) , localizado à Avenida Waldemar Mees , Centro da Sede deste Município de Marechal Floriano .

Parágrafo único - O imóvel , objeto da presente Lei , destina-se a urbanização da Sede, com a abertura de uma rua , que ligará a Av. Waldemar Mees à Praça José Henrique Pereira , atendendo às residências que surgem , com o loteamento ali instalado .

Art. 2º- O valor máximo para a aquisição do imóvel é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , e correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 04001.10585753.013 4.1.1.0.00 – Ficha 090 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .

Art.3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá nomear uma Comissão Especial , composta de 03 (três) membros , para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário :

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 13 de abril de 2000

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

